

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL, NÚMERO 305, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023, PÁG. 3, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - FUMTUR.

No dia 09 (nove) de janeiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 27, 05, Anexo: Parte; Lote:02; Quadra:02, Chacaras Bandeirante, Tanguá/RJ, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.974.735/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Velasco, portador do documento de identidade n.º 127053957, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 093.177.767-44, para **eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização turística rústica, lixeira, instalação com todo material e mão de obra, destinado a atender as necessidades de identificação dos pontos turísticos deste município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **04/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 812/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023 - FUMTUR.

No dia 09 (nove) de fevereiro de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua 27, 05, Anexo: Parte; Lote:02; Quadra:02, Chacaras Bandeirante, Tanguá/RJ, CEP 24890-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.974.735/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Velasco, portador do documento de identidade n.º 127053957, órgão expedidor IFP/RJ e CPF n.º 093.177.767-44, para **eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização turística rústica, lixeira, instalação com todo material e mão de obra, destinado a atender as necessidades de identificação dos pontos turísticos deste município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº **04/2023** para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 812/2022- FUMTUR** regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.